



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2020**PAD N.º 237/2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010.926208/2020 – Pregão Eletrônico N.º 014/2020**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.785.417/0001-20, com sede na Rua 13 de Maio, n.º 400, bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89255-400, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Juliano dos Santos**, portador do RG n.º 29803942, inscrito no CPF sob o n.º 849.371.309-00;

PREPOSTO: Marina Amorim Silveira, inscrito no CPF sob n.º 332.862.868-18, telefone (47) 99720-2077 e (47) 3370-6869, e-mail licitacao@briojaragua.com.br e juliano@briojaragua.com.br ;

FISCAL DE CONTRATO**Fiscal sede (Florianópolis):**

Graziela Salette de Souza, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br.

Fiscais Subseções:

Douglas Fonseca de Moraes (Caçador), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 056.832.107-39, telefones: (49) 3563-8545 ou (49) 3563-8544, e-mail douglas.moraes@corensc.gov.br ;

Patrícia Bueno Silvestrin (Lages); Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 050.397.929-56, telefones: (49) 3227-1583 ou (49) 3224-7818, e-mail patricia.silvestrin@corensc.gov.br;

Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 026.418.699-00, telefones: (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail liziane.nazario@corensc.gov.br;

Maristela Vilas Boas (Chapecó), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 663.860.399-04, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br

Mirian Coelho Thiel (Joinville), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 969.477.059-91, telefones: (47) 3422-9878 ou (47) 3423-4132, e-mail mirian.thiel@corensc.gov.br; e

Pregão Eletrônico n.º 014/2020 – Coren/SC

Página 1 de 6

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 048.891.605-40, telefones: (47) 3222-3524 ou (47) 3222-3525, e-mail tsharytza.franzoni@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 010.926208/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversificados de expediente, de copa e cozinha e de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades da Sede e das Subseções do Coren/SC, especificados no item 2 Das Especificações do Objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	CONSUMO ANUAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA.....								
	107	Copo branco 180ml. Caixa com 25 tiras de 100 copos.	Cx	6	1	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
	108	Copo branco 50ml. Caixa com 50 tiras de 100 copos.	Cx	2	1	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
	109	Filtro para café, nº 103, com 30 unidades.	Cx	60	10	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
	110	Garrafa térmica em aço inox, tipo serve jato, capacidade de 1 litro. Marca referência: Termolar ou similar.	Unid.	6	1	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
	111	Garrafa Térmica em aço inox, tipo serve jato, capacidade de 1,8 litros. Marca referência: Termolar ou similar.	Unid.	6	1	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
	112	Guardanapo de mesa de papel, folhas simples de alta qualidade c/50f (12 pacotes)	Cx	30	10	30	R\$ 3,56	R\$ 106,80
	113	Mexedor de café, cristal, cabo longo. Embalagem com 500 unidades.	Pc.	10	10	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
II	114	Pano de prato, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm 100% algodão.	Unid.	100	5	30	R\$ 2,40	R\$ 240,00
CUSTO TOTAL.....								R\$ 1.717,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 a 01/10/2021 contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, contados da data de sua assinatura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
 - 4.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

7.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

7.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Juliano dos Santos
J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____